



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone 561-1500 - Fax 561-1142

LEI Nº 1810

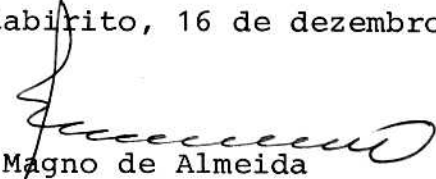
Autoriza abertura de Crédito Adicional
Suplementar ao Orçamento Vigente.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES necessários ao orçamento vigente, até o limite de CR\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros reais), podendo, para fins de equilíbrio orçamentário, anular total ou parcialmente dotações de menor prioridade, ou ainda, os demais recursos explícitos no Parágrafo Primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de dezembro de 1993.


Geraldo Magno de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL


Humberto Santo Ana Rocha Mendanha

SECRETÁRIO DO PREFEITO